



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI Nº 1.311 DE 15 DE ABRIL DE 2011.

ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.219, DE 22/08/2007.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do Art. 23 da Lei Municipal n.º 1.219, de 22/08/2007, passa a ter a seguinte redação:

“**Art 23**

IV – Para motorista em sistema de plantão perceberá um adicional de R\$200,00(duzentos reais), por plantão realizado no período de segunda-feira a sexta-feira.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso IV do Art. 23 da Lei Municipal n.º 1.219, de 22/08/2007.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 15 de abril de 2011.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal


Silvino Augusto dos Reis
Assessor Inst. Especial de Governo